



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
“ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO PARA REABILITAÇÃO DO ESPAÇO
PÚBLICO DO CENTRO HISTÓRICO DE VILA NOVA DE POIARES.”**

**Contrato n.º 23/2020 | Procedimento por meio de transmissão eletrónica de dados. – email
(processo 14/2020)**

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. d) do n.º 1 do art.º 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2020, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovado a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante o **“ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO PARA REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CENTRO HISTÓRICO DE VILA NOVA DE POIARES”** em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, representado neste ato por João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou Município, e



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

ANTÓNIO FREIRE GONÇALVES, LDA, número de identificação fiscal 510300383, com sede na Rua Padre Manuel da Nóbrega n.º 235 5.ºD, Coimbra, adiante designada por segunda outorgante ou prestador de serviços, aqui representada por, **ANTÓNIO FREIRE GONÇALVES**, titular do cartão de cidadão n.º 00629102, válido até 20/10/2027, NIF 174478852, na qualidade de gerente, com poderes suficientes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente, com o código de acesso 1835-5073-8839, acedida, nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial, subscrita em 10/09/2020 e válida até 10/09/2020, junta ao processo administrativo, documentos que se encontram patenteados no procedimento e que se encontram certificados digitalmente nos termos legais,

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para **ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO PARA REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CENTRO HISTÓRICO DE VILA NOVA DE POIARES**, de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos, nomeadamente nas suas condições técnicas e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida via email em 11 de setembro de 2020
2. O Estudo Prévio consiste no estudo global para a proposta de Reabilitação do espaço público do Centro Histórico da Vila, com apresentação das intenções e definição da estratégia para a intervenção no espaço público compreendido entre a Av. Dr. Daniel de Matos e o Largo da República.
3. Os projetos deverão ser elaborados conforme as disposições legais em vigor previstas na Portaria n.º 701 – H/2008 de 29 de julho. O Estudo Prévio, no qual serão apresentadas as intenções e soluções / estratégia para a intervenção na área de intervenção estabelecida, será constituído por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, de modo a possibilitar ao Município a fácil apreciação das soluções propostas pelo Projetista.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. O estudo prévio deve conter, para além dos elementos constantes da regulamentação aplicável os seguintes:
- a) Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes do estudo prévio;
 - b) Elementos gráficos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada;
 - c) Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
 - d) Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
 - e) Estimativa do custo da obra e do seu prazo de execução

Cláusula 2.^a

Prazo de Execução do Contrato

A prestação de serviços, após a celebração do contrato e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, tem como prazo máximo de execução 40 (quarenta) dias após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 3.^a

Preço Contratual

1. Como contrapartida do serviço prestado, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, e consequentemente do presente contrato o Município de Vila Nova de Poiares pagará à segunda outorgante a quantia de **€ 10.500,19 (dez mil e quinhentos euros e dezanove cêntimos)**, acrescido de IVA calculado à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças

Cláusula 4.^a

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Vila Nova de Poiares das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
2. A quantia referida no numero anterior deverá ser paga, de acordo com o seguinte escalonamento:
 - Com a adjudicação: 2.100,04, ou seja 20% da totalidade
 - Estudo prévio: € 8.400,15, ou seja, os restantes 80%
3. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
1. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 5.^a

Cabimento e compromisso

O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 070115 e nas GOP 02.001-2017/6 –Ordenamento do Território – Reabilitação do espaço público do centro histórico , ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 26789 e 27554 em 13/08/2020 e 29/9/2020 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 6.^a

Obrigações principais das partes

Constituem obrigações do adjudicante e do adjudicatário, todas as previstas no caderno de encargos, nomeadamente nas suas cláusulas 6.^a, 15.^a, e 16.^a e no convite do concurso, as quais se dão por integralmente reproduzidas.

Cláusula 7.^a

Forma de prestação do serviço

1. O primeiro outorgante convocará a segunda outorgante para as reuniões que entenda necessárias ao suficiente esclarecimento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, permitindo assim que haja da parte do primeiro outorgante conhecimento dos problemas e das opções mais relevantes previamente à entrega de qualquer documento, bem como a introdução de sugestões que possam concorrer para a sua melhoria. Será feito registo escrito das principais conclusões, o qual será assinado por ambas as partes.
2. A primeira reunião deverá ser realizada na presença de todos os técnicos que compõe a equipa projetista de acordo com as indicações do primeiro outorgante.
3. A realização das reuniões não substitui a entrega dos relatórios solicitados e dos documentos relativos a qualquer das partes do trabalho.
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 8.^a

Erros e omissões

1. A Entidade responsável pela execução do projeto deverá comunicar à Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, logo que deles se aperceba, quaisquer erros e omissões que julgue existirem no projeto e nos demais documentos porque se rege a execução dos trabalhos.
2. A falta de cumprimento da obrigação estabelecida no número anterior torna a segunda outorgante responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das normas técnicas a



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

aplicar; qualquer trabalho realizado com base em elementos deficientes ou errados é considerado como inaceitável devendo ser corrigido pelo adjudicatário inteiramente à sua conta.

Cláusula 9.^a

Receção dos trabalhos a realizar ao abrigo do contrato

1. Regularmente, os serviços do Município procedem à análise dos trabalhos realizados, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar ao Município toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise dos serviços do Município, a que se refere o n.º 1, não comprovar a conformidade dos serviços prestados com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao Caderno de Encargos, o Município deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.
4. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, o Município procede a nova análise, nos termos do n.º 1.

Cláusula 10.^a

Responsabilidade do prestador de serviços por prejuízos decorrentes da execução de trabalhos de suprimentos de erros e omissões

1. Sempre que, no âmbito da execução da empreitada a que respeita o presente projeto, se verificarem trabalhos de suprimento de erros e omissões que decorram do incumprimento



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- de obrigações assumidas pelo prestador de serviços perante o Município de Vila Nova de Poiares, será aquele responsável perante este, pelos prejuízos causados.
2. O empreiteiro fica sub-rogado no direito de indemnização que assista ao Município, perante o segundo outorgante, até ao limite que deva ser suportado pelo empreiteiro nas situações referidas nos números 3 a 5 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. No caso previsto no número anterior, a responsabilidade do prestador de serviços perante o Município de Vila Nova de Poiares, ou o empreiteiro, é limitada ao triplo dos honorários a que o adjudicatário tenha direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações.
 4. A aprovação do projeto pelo Município de Vila Nova de Poiares não exime a responsabilidade do prestador de serviços pelo cumprimento defeituoso do contrato, designadamente pelos erros e omissões nos dados, peças ou informações de sua autoria e/ou por si fornecidas, pela violação das regras de arte ou de deveres de zelo e de cuidado.

Cláusula 11.ª

Assistência Técnica

Durante os períodos de planeamento e de execução do projeto, a segunda outorgante obriga-se a responder pela assistência técnica total a estes trabalhos, podendo delegá-la num técnico seu, de reconhecida competência em trabalhos similares, e que seja aceite pelo Município.

Clausula 12.ª

Caução

O presente contrato está dispensado da prestação da caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Clausula 13.^a

Resolução do Contrato

Para além das penalidades contratuais previstas na cláusula 17^a do caderno de encargos, o incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o contrato com os fundamentos previstos nas cláusulas 19^a e 20^a do caderno de encargos bem como os consignados no art.º 332º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 14.^a

Documentos habilitantes e documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, encontrando-se os documentos habilitantes juntos ao processo.

Cláusula 15.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.^a

Gestão e Acompanhamento

O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290 A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestora do



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Ana Margarida Dias Santa.

Cláusula 17.^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os contraentes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do nº 1 do art.º 94 do CCP, considerando-se a data da sua celebração a data da aposição da última assinatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTÓNIO FREIRE GONÇALVES, LDA



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I- Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares

Ficha do Cabimento

REQ INT: 813/2020

N.Seq.: 26789

Serviço Requiritante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Organica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 070115 Outros Investimentos

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

011 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

2017/6 Reabilitação do espaço público do centro histórico

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 13 001,00

Cabimentado: 12 915,62

Saldo: 85,38

Dependente de:
Contrato:

| Data | Nº Lang. | Valores | | N. Seq. | Compromisso | | Saldo | Descrição |
|------------|-------------|-----------|-----------|---------|-------------|-------|-------------------------------|-----------|
| | | Inicial | Correções | | Documento | Valor | | |
| 13/09/2020 | 1797 | 12 915,62 | | | | | 12 915,62 Bens de imobilizado | |



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares
Ficha do Compromisso

CONTR.: AntFreireGonçalves/2020

Serviço Requirante: 17 - OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS
Cabimento prévio: REQ INT: 813/2020

Contrato:

N.Seq.: **27554**

Entidade: 4780 - António Frieze Gonçalves, Lda
NIF: 510300383
Organica: 0102 - Câmara Municipal
Económica: 070115 - Outros investimentos
GOP: 02 - PUNÇÕES SOCIAIS
011 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
2017/6 - Reabilitação do espaço público do centro histórico

| Data | Nº Lanç. | Valores Iniciais | Comissões | Realização Documento | Valor | Saldo | Anos Seguintes | Bens de imobilizado | Descrição |
|------------|-------------|---------------------|-----------|-------------------------|-------|-----------|-------------------|---------------------|-----------|
| 29/09/2020 | 2186 | 12 915,62 | | | | 12 915,62 | | | |

Emittido em: 29/09/2020 16:06:11

anaabela.matos

Pág. 1 de 1